



### **Cláusula 1.<sup>a</sup> Finalidade**

<sup>1</sup> O Regulamento Disciplinar, aliado ao Regulamento Interno, tem por fim garantir o bom funcionamento da escola.

<sup>2</sup> Ele rege as competências das autoridades escolares e do pessoal docente, bem como o processo em caso de infrações da disciplina escolar pelas alunas e pelos alunos.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> Validade**

O Regulamento Disciplinar é válido para todas as alunas e todos os alunos da Escola Municipal de Coira.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> Disciplina escolar**

<sup>1</sup> As alunas e os alunos têm de se respeitar entre si, bem como aos adultos.

<sup>2</sup> Eles têm de cumprir as instruções do pessoal docente, das autoridades escolares e dos funcionários da escola.

<sup>3</sup> Eles têm de cumprir o horário escolar de forma pontual.

<sup>4</sup> Eles têm de usar vestuário adequado à respetiva situação escolar (aulas escolares normais, ginástica e desporto, trabalhos manuais, trabalhos domésticos, etc.).

<sup>5</sup> Não é permitido a realização de quaisquer atividades que perturbem o funcionamento escolar.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> Espaço, mobiliário, equipamento, material escolar**

As alunas e os alunos devem lidar com o espaço, o mobiliário, o equipamento e o material escolar de forma responsável.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup> Infraestrutura TI, telemóveis**

<sup>1</sup> A infraestrutura TI da Escola Municipal destina-se a ser aplicada nas tarefas escolares. A manipulação de hardware ou software de computadores, o carregamento e a distribuição de conteúdos proibidos não são permitidos. As instruções TI para as alunas e os alunos da Escola Municipal têm de ser cumpridas à regra.

<sup>2</sup> A utilização de telemóveis e outros aparelhos eletrónicos durante as aulas para o uso privado é proibida. O pessoal docente tem o direito de exigir que os aparelhos sejam desligados ou de recolher os mesmos durante as aulas. Da mesma forma, é proibido filmar e fotografar dentro do recinto da escola.

<sup>3</sup> Se a Internet ou outros meios de informação e comunicação (p. ex. meios sociais e.o.) forem utilizados de forma indevida contra as alunas e os alunos, bem como os empregados da Escola Municipal, a Direção da Escola Municipal tomará as medidas necessárias para proteger as pessoas supracitadas. Isto inclui também queixas criminais junto da polícia.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup> Estimulantes e estupefacientes**

O consumo e posse de bebidas alcoólicas, produtos para fumar (incl. cigarros elétricos) e estupefacientes de qualquer tipo são proibidos para alunas e alunos no recinto da escola e em atividades escolares.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup> Armas, outros objetos**

<sup>1</sup> São proibidas todas as espécies de armas, imitações de armas e outros objetos perigosos (p. ex. ponteiro laser e coisas semelhantes) no recinto da escola e em atividades escolares.

<sup>2</sup> A Administração Escolar e a Direção da Escola podem alargar esta proibição a outros objetos e aparelhos, que prejudiquem o funcionamento da escola.

<sup>3</sup> O pessoal docente pode recolher provisoriamente este tipo de objetos e aparelhos. Para o esclarecimento da relevância criminal, os objetos recolhidos podem ser entregues à polícia, os restantes objetos têm de estar disponíveis para serem entregues aos encarregados de educação.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup> Medidas disciplinares aplicadas pela Escola Municipal**

<sup>1</sup> Infrações ao Regulamento Disciplinar são sancionadas, consoante a gravidade, com repreensão, tarefas sancionatórias em casa ou na escola, trabalho especial ou suspensão da frequência da turma regular, onde a pessoa está integrada, por período determinado. Uma suspensão da frequência da turma regular significa ter aulas noutra turma ou noutro edifício escolar.

<sup>2</sup> Tarefas sancionatórias no edifício da escola e trabalho especial têm de ser realizados sob supervisão. Eles devem estar relacionados, se possível, como o tipo de infração disciplinar.

<sup>3</sup> A duração máxima de tarefas sancionatórias no edifício escolar e de trabalho especial é de 10 meios-dias por infração. A execução pode também ter lugar durante as férias escolares.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup> Suspensão escolar**

A suspensão escolar orienta-se pelas determinações cantonais da Lei escolar (art. 55.<sup>o</sup>).

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> Verificação dos factos, direito de defesa**

<sup>1</sup> O tipo e as circunstâncias da infração têm de ser esclarecidos. As alunas e os alunos participantes têm de ser ouvidos.

<sup>2</sup> Nos casos em que foi estipulado trabalho especial ou uma suspensão de frequência da turma regular, que durem mais do que dois meios-dias, os encarregados de educação têm de ser informados, de preferência pelo pessoal docente ou pela Direção da Escola. Se for exigido, a decisão tem de lhes ser comunicada por escrito.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup> Competência**

<sup>1</sup> Os castigos disciplinares são estipulados pelo pessoal docente, a Direção da Escola ou a Administração Escolar.

<sup>2</sup> O pessoal docente pode realizar uma repreensão oral ou por escrito e estipular tarefas sancionatórias, ordenar trabalho especial ou uma suspensão da frequência da turma regular no próprio edifício escolar até dois meios-dias por caso.

<sup>3</sup> As Direções da Escola podem ordenar um trabalho no edifício escolar ou uma suspensão da frequência da turma regular até 10 meios-dias por caso.

<sup>4</sup> Suspensões da frequência da escola são consequência de uma decisão da Administração Escolar e têm de preencher os requisitos legais do artigo 9.<sup>o</sup>.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup> Reclamação**

<sup>1</sup> Poderá reclamar de decisões da Direção Escolar junto da Administração Escolar no prazo de 10 dias.

<sup>2</sup> Poderá reclamar de decisões da Administração Escolar junto da Comissão Pedagógica no prazo de 10 dias.

<sup>3</sup> A reclamação de decisões da Comissão pedagógica é regida pelo Direito cantonal.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup> Determinação final**

Este Regulamento Disciplinar entra em vigor em 1 de agosto de 2015. Ele substitui a versão de 19 de janeiro de 2007.

Decidido pela Direção da Escola Municipal de Coira em 24 de agosto de 2015.

Este Regulamento Disciplinar substitui a versão de 19.01.2007. Ele entra em vigor em 1 de agosto de 2015.